

Promotor:



Parceiros:



Com o apoio de:



Projeto financiado por:



Handwritten signatures in purple ink.

Contrato de Parceria no âmbito do Projeto “Rede de Rastreio Comunitária”

Preâmbulo

No âmbito do Programa “Iniciativas em Saúde Pública”, operado em Portugal pela Administração Central do Sistema de Saúde e parte das linhas de financiamento nacionais enquadradas no apoio dos European Economic Area (EEA) Grants, o Grupo de Ativistas em Tratamentos (GAT), em parceria com o Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP) e o Serviço de Imunohemoterapia do Centro Hospitalar de São João (SIH-CHSJ) assinou a 15 de Maio de 2015 um contrato de parceria para a execução do projeto 200DT1, intitulado “Rede de Rastreio Comunitária”.

O projeto visa estruturar e capacitar uma rede de organizações de base comunitária que oferecem ou que tenham por objetivo oferecer serviços de rastreio rápido de VIH, infeções sexualmente transmissíveis (IST) e hepatites virais, visando a promoção da qualidade das intervenções, a uniformização de procedimentos e recolha/reporte de dados epidemiológicos, com vista à melhoria dos sistemas nacionais de vigilância, prevenção e rastreio destas infeções em meio comunitário e a adequada ligação das pessoas rastreadas às estruturas do Sistema Nacional de Saúde.

Entre o Grupo de Ativistas em Tratamentos (GAT), NIPC 506248259, com sede na Avenida Paris, nº 4, 1º Direito, em Lisboa, representado no presente protocolo pelo Presidente da Direção, Luís Manuel Penim Mendão e pelo Coordenador do Projeto Daniel Afonso Reis Simões

E

Cáritas Diocesana de Coimbra, IPSS, NIPC 501082174, com sede na Rua D. Francisco de Almeida, nº 14, 3030-382 Coimbra, representada no presente protocolo pelo Presidente da Direção, Sr. Padre Luís Miguel Baptista Costa, celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas abaixo descritas.

Cláusula Primeira – Objeto do protocolo

O presente protocolo visa regular a colaboração entre a entidade promotora do projeto e os seus parceiros, elencando os compromissos de cada uma das partes.

Cláusula Segunda – Compromissos do GAT

O GAT compromete-se a:

Promotor:



Parceiros:



Com o apoio de:



Projeto financiado por:



- a) Disponibilizar, de acordo com o orçamentado aprovado, testes rápidos para a infeção pelo VIH, Hepatite B, Hepatite C e sífilis, bem como os consumíveis necessários à aplicação dos respetivos testes.
- b) Disponibilizar um programa de formação sobre as infeções a rastrear, modelo de rastreio, condições mínimas para o rastreio em contexto comunitário, obrigações legais, recolha e reporte de dados, em data a acordar por ambas as partes;
- c) Disponibilizar à organização parceira documentação relevante para a implementação de um serviço de rastreio em contexto comunitário e a sua melhoria de qualidade, nomeadamente o manual de procedimentos, modelos de dossier da organização, informações a transmitir durante o processo de aconselhamento, documentação legal relevante, processos de referenciação para os resultados reativos, entre outros identificados como necessários no decurso do projeto.
- d) Disponibilizar à organização parceira treino, software e equipamento adequado para a recolha de dados (Tablet ou computador portátil).
- e) Disponibilizar supervisão laboratorial e articulação com a organização parceira e com o SIH-CHSJ os mecanismos de controlo de qualidade adequados ao bom funcionamento do serviço de rastreio em contexto comunitário, quando necessário.
- f) Apoiar a organização parceira na implementação de um plano de gestão de resíduos, protocolos de referenciação e quaisquer outras obrigações e/ou exigências legais de forma a garantir qualidade máxima no serviço prestado à comunidade.
- g) Estruturar um processo de monitorização do trabalho das equipas de rastreio em articulação com a organização parceira.
- h) Articular com o ISPUP o apoio na recolha/tratamento de dados para a elaboração de relatórios técnicos e financeiros para o operador bem como para outras entidades, mediante as necessidades da organização parceira.
- i) Incluir em todas as menções a dados da rede de rastreio que incluam dados da organização parceira, a indicação dessa mesma organização.

Cláusula Terceira – Compromissos da Cáritas Diocesana de Coimbra

A Cáritas Diocesana de Coimbra compromete-se a:

- a) Utilizar os mecanismos de recolha de dados fornecidos no âmbito do projeto, e cumprir as indicações de recolha e reporte de dados.
- b) Prestar informação necessária para a estruturação de um dossier da organização, identificação de necessidades adicionais de formação (para além do programa base), preparação do processo de monitorização, supervisão laboratorial, e outros protocolos necessários ao seu bom funcionamento (descarte de resíduos, limpeza e armazenamento, certificações e supervisão laboratorial, etc.)

Promotor:



Parceiros:



Com o apoio de:



Projeto financiado por:



- c) Colaborar nos processos de controlo de qualidade, monitorização e auditoria, desde a sua definição até à operacionalização das suas recomendações (quando aplicável).
- d) Identificar um ponto focal, que será o ponto de contacto privilegiado da organização até julho de 2016, e será responsável por:
 - I. articular com o promotor o processo de formação, monitorização, supervisão e controlo de qualidade;
 - II. Colaborar na revisão da documentação afeta ao projeto, e contribuir para a sua melhoria;
 - III. Garantir que apenas os elementos da equipa adequadamente treinados para tal aplicarão os testes de rastreio;
 - IV. Colaborar na análise de dados e na implementação do projeto na sua organização;
 - V. Responder às solicitações do promotor no decurso do projeto;
 - VI. Liderar a implementação das recomendações efetuadas e dos procedimentos acordados, na sua organização.
- e) Fazer prova formal de todos os apoios recebidos no âmbito do projeto.
- f) Publicitar o apoio do projeto em todas as atividades de rastreio da organização, bem como no site e redes sociais, mediante a sua relevância, como acordado com o GAT.

Cláusula Quarta – Propriedade dos dados

- a) Os dados recolhidos no âmbito deste projeto são propriedade das organizações que os recolhem, sendo cedidos ao GAT e ao ISPUP para análise e publicação em relatórios, conferências e/ou revistas ou jornais de especialidade.
- b) As organizações parceiras referidas em publicações terão oportunidade de as rever e de dar o seu contributo às mesmas, antes da sua publicação.

Cláusula Quinta – Duração e alterações ao protocolo

- a) O presente protocolo tem validade desde a sua assinatura e até ao dia 30 de julho de 2016;
- b) Quaisquer alterações ao protocolo serão alvo de adenda específica, que será anexada ao presente documento, após ser(em) assinada(s) por ambas as partes.
- c) O presente protocolo não se revalidará, salvo adenda em contrário.

Promotor:



Parceiros:



Com o apoio de:



Projeto financiado por:



Lisboa, 23 de Março de 2016

Pelo GAT

Pela Cáritas Diocesana de Coimbra

CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA
(INST. PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)
Contribuinte N.º 501 062 174
Rua D. Francisco d. Almeida
Telef. 239 722 430 Fax 239 715 457
Av. João de Deus - 3030-382 COIMBRA